

PORTARIA nº 10, de 29 de julho de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DA LICITAÇÃO, PARA OS FINS DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA MULTIFUNCIONAL, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS – PAM AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM/AMFRI.

O Diretor Executivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIM-AMFRI, Sr. João Luiz Demantova, no uso da atribuição que lhe confere o subitem 12.2.16 da Cláusula 12 do Contrato de Consórcio Público;

RESOLVE

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação de conformidade da licitação na modalidade pregão eletrônico para contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma multifuncional, para implantação do projeto de atualização e modernização das atividades tributárias municipais – PAM aos municípios consorciados ao CIM/AMFRI.

Art. 2º. A Comissão Especial de Avaliação será formada pelos servidores requisitados e pelo representante da CIM-AMFRI.

- MEMBRO: JEAN CARLOS COELHO**, assessor contábil, inscrito no CPF/MF nº 039.610.939-03, requisitado do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR, atualmente contador interino do CIM-AMFRI;
- MEMBRO: GILMARA REIS**, assessoria jurídica, inscrita no CPF sob o nº 017.769.049-66, representando o município de Itajaí/SC;
- MEMBRO: LEANDRO DE LIMA BORBA**, fiscal, inscrito no CPF nº 018.325.439-27, representando o município de Penha/SC;
- MEMBRO: WILLIAN JOSÉ DE SOUZA**, auditor fiscal, inscrito no CPF nº 021.505.379-66, representando o município de Navegantes/SC.

Art. 3º - Os membros da Comissão Especial de Avaliação deverão desempenhar suas atividades de avaliação nos estritos termos do ANEXO I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma multifuncional, para implantação do projeto de atualização e modernização das atividades tributárias municipais – PAM aos municípios consorciados ao CIM/AMFRI.

Art. 4º - As atividades aqui exercidas pelos membros não será remunerada.

Art. 5º - O mandato da Comissão Especial de Avaliação se encerra no momento em que concluídos os trabalhos da licitação, mediante assinatura do termo de contratação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor em na data de sua assinatura.

Itajaí (SC), 29 de julho de 2021.



João Luiz Demantova
Diretor Executivo do CIM-AMFRI